



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

PORTARIA CREFITO-8 Nº 288, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Nomear o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do CREFITO-8

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pelo artigo 39 da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o CREFITO-8, pessoa jurídica de direito público, tem o dever de observar as disposições estabelecidas na referida LGPD;

CONSIDERANDO que a nomeação do seu Encarregado observa o princípio da transparência, que rege a administração pública e está previsto na LGPD.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar e nomear o Procurador Jurídico, Dr. Daniel Kravicz, como encarregado pelo tratamento de dados pessoais no âmbito do CREFITO-8, em conformidade com a LGPD.

Art. 2º O encarregado exercerá as competências previstas no § 2º do art. 41 da LGPD.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2.272 - HUGO LANGE - FONE (41)3264-8097 - CEP 80.040-170 – CURITIBA/PARANÁ

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 1º Para cumprimento das competências referidas no *caput*, o encarregado contará com o suporte da Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – CI-LGPD e de todas as unidades que compõem o CREFITO-8.

§ 2º O Encarregado, ora nomeado, não poderá exercer atribuições dentro do CREFITO-8 que acarrete conflito ao cumprimento das competências previstas no § 2º do art. 41 da LGPD.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink that reads 'Patrícia Rossafa Branco'.

DRA. PATRÍCIA ROSSAFA BRANCO
Presidente do CREFITO-8